



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 01

## PORTARIA Nº 088/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

### **Instaura Processo de Sindicância e designa comissão processante.**

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XXV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO**, o determinado no r. Acórdão 2.692/19, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo o inteiro teor faz parte desta Portaria, porém não constarão da publicação nos órgãos oficiais, afim de resguardar a identidade dos envolvidos, posto que este Processo de Sindicância tem caráter sigiloso;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 145, da Lei Municipal nº 111/92, de 01/04/1992 – (Estatuto dos Servidores do Município de Conselheiro Mairinck, das Autarquias e das Fundações Municipais), que preceitua: *A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado, ampla defesa.*

### **RESOLVE**

#### **I – INSTAURAR**

**Art. 1º PROCESSO DE SINDICÂNCIA** em desfavor de L.M.D.Q., RG 3.531.158-0/PR, Servidor Público Municipal de Conselheiro Mairinck, para atendimento do contido no artigo 2º desta Portaria.

**Art. 2º** O presente processo de sindicância tem por objetivo a apuração de possíveis condutas desabonadoras do servidor público municipal no período posterior ao arquivamento do processo administrativo nº 034/2016, para em sendo constatada irregularidade em sua conduta, tomar as medidas cabíveis ao caso.

#### **II – DETERMINAR**

**Art. 3º** Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional.

**Art. 4º** Para fins de instrução do Processo de Sindicância, fica constituída uma Comissão Processante composta de 03 (três) Servidores sendo primeiro revestido na qualidade de Presidente, o segundo Secretário e o terceiro Membro Vogal, como segue:

1º. Presidente: **VIVIA APARECIDA DA SILVA OGG - CPF nº 008.754.179-30**

2º. Membro/Secretário: **ROSELI ARCABAÇA – CPF nº 007.420.439-40**

3º. Membro Vogal: **MILTON SÉRGIO RODRIGUES - CI-RG nº 15.258.367-1 (SSP-SP)**

**Art. 5º** Fica designado o Assessor Jurídico do Município Dr. Marcelo Martinez Dib (OAB-PR 71.869), para auxiliar e assessorar a comissão nas questões judiciais que surgirem durante a instrução do Processo de Sindicância.

**Art. 6º** Fica estabelecido o prazo para a conclusão dos trabalhos em no máximo 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, tantas vezes que manifestar necessária para a instrução processual, conforme determina o parágrafo único, do artigo 147, da Lei Municipal nº 111/92, de 01/04/1992 – (Estatuto dos Servidores do Município de Conselheiro Mairinck, das Autarquias e das Fundações Municipais), contados a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 7º** Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do Relatório Final.



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 02

**Art. 8º** Além das normas especificadas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a Comissão goza de liberdade e independência, podendo valer-se dos instrumentos válidos para a correta formação do seu juízo, chamando testemunhas a depor, requisitar documentos, realizar inspeções e diligências, valer-se de assessores, peritos, técnicos, enfim, reunir os meios disponíveis para a análise e constatação mais fiel do que efetivamente possa ter ocorrido.

**Art. 9º** Em obediência ao devido processo legal, desde a citação, facultar-se-á ao Investigado, ou a seu procurador, devidamente constituído, o exame dos autos para formulação de sua defesa, conforme prescrito na Constituição Federal, que assegura a todo acusado, em processo administrativo, a garantia de ampla-defesa e contraditório, compreendendo-se “a ciência da acusação, vistas aos autos na repartição, a oportunidade para oferecimento de contestação e provas, a inquirição e perguntas de testemunhas, e a observância do devido processo legal”.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
CITE-SE  
INTIME-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019).

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 089/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**Revoga a Portaria nº 087/2019, de 09 de Dezembro de 2019, que versa sobre a demissão de Servidor Público, e dá outras providências.**

O Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **Revogada** a Portaria deste gabinete nº 087/2019, de 09 de dezembro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2019.

**REGISTRE-SE  
CITE-SE  
INTIME-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (11/12/2019).

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal

**LUAN MARQUES DE ARAÚJO**  
Diretor Municipal do Departamento de Administração  
Decreto nº 21/2019



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 03

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
CMDI  
CONSELHEIRO MAIRINCK – PARANÁ.**

**DECRETO 120/2019**

**SÚMULA** – Nomeia a composição e diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Conselheiro Mairinck/PR, gestão 2019-2021.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 636/2017;

**Considerando** a Deliberação da Assembleia do CMDI realizada no dia 10 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, gestão 2019-2021.

ENTIDADE	REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	
APAE	TITULAR	JULIANA DE OLIVEIRA
	SUPLENTE	MAIARA FERNANDA FERREIRA
USUARIOS	TITULAR	INES PINHEIRO DE SOUZA
	SUPLENTE	NIVALDETE PEDRO DE JESUS
USUARIOS	TITULAR	EDELICE RIBEIRO
	SUPLENTE	SALETE APARECIDA MARQUES
GOVERNAMENTAL	REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR	MAYARA CRISTINA SANTOS SANTANA
	SUPLENTE	ROSELI ARRABAÇA
SAÚDE	TITULAR	VERA CRISTINA GONÇALVES DE SIQUEIRA
	SUPLENTE	ELSIE DE SOUZA SANTOS
ADMINISTRAÇÃO	TITULAR	MARIA MADALENA FERREIRA
	SUPLENTE	ILTON APARECIDO INACIO

Art. 2º - A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, gestão 2019-2021.

CMDI	
<b>Presidente</b>	MARIA MADALENA FERREIRA
<b>Vice-Presidente</b>	INES PINHEIRO DE SOUZA
<b>Secretaria-Executiva</b>	MAYARA CRISTINA SANTOS SANTANA

Art. 3º - As funções dos membros do Conselho Municipal do Idoso são consideradas relevantes e de interesse público, não podendo receber remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 11 de dezembro de 2019.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 04

## TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADAS**:

A G ROSSATO DIST ME

22.499.940/0001-00

RUA LUIZ CARLOS ZANNI, 4095 A - CEP: 86200000 - BAIRRO: PQ IND 5 CIDADE/UF: Ibiporã/PR

CARLOS CORDEIRO GIOVANI

043.970.089-22

ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP

14.227.560/0001-98

AV. BRASIL, 820 BR 369 - CEP: 86380000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Andirá/PR

RENAN CESAR CORDEIRO

075.712.429-16

Alírio Ferreira Barbosa EPP

77.578.524/0001-99

Rua Floriano Peixoto, 380 Platina Shopping - CEP: 86430000 - BAIRRO: centro CIDADE/UF: Santo Antônio da Platina/PR

Alírio Ferreira Barbosa

210.652.259-20

EMERSON LUIZ DA SILVA ME

15.693.064/0001-92

RUA JOSE DE SOUZA MOURÃO, 380 - CEP: 18800000 - BAIRRO: AGUAS DO VALE VERDE CIDADE/UF: Piraju/SP

EMERSON LUIZ DA SILVA

162.061.768-43

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA.

04.026.757/0001-05

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 908 SALA 01 - CEP: 86220000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Assaí/PR

SANDRA MIYUKI YAMAOKA

053.599.499-02

ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE - ME

20.469.115/0001-37

RUA TIRADENTES, 164 - CEP: 18870000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Fartura/SP

ROSINÉIA DE CÁSSIA ROMANO VALENTE

246.929.528-90

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME.

05.404.458/0001-20

RUA RIO DE JANEIRO, 35 - CEP: 86300000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cornélio Procópio/PR

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA

529.111.799-00

VCB MAICHAKI ME

17.266.232/0001-99

Rua DR MARINS DE CAMARGO, 185 CASA - CEP: 86480000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck/PR

VIVIANE CRISTINA BARBOSA MAICHAKI

038.682.539-47

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referentes aos contratos do pregão 023/2018.

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck.**

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 05

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 089/2018**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

**AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E KIMONOS PARA ATENDER O GRUPO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, REFERENCIADOS AO CRAS FAMILIA MAIRINQUENSE.**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**: BACELAR & BACELAR LTDA CNPJ: 04.086.793/0001-64 RUA FLORENCIO MARTINS DE MELLO IBAITI PR tem como certo e ajustado o que segue: **Clausula Primeira**: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado o contato 089/2019, até o dia 30/04/2020

**Clausula Segunda**: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira**: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**

Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**Vivia Aparecida da Silva Ogg,**

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA**

BACELAR & BACELAR LTDA

**TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018**

Objeto: Contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos departamentos da Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme os termos da lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADAS**:

Contrato nº 156/2018 - Contratada: AG ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ/MF sob nº 22.499.940/0001-00,

Contrato nº 157/2018 - Contratada: ANDRADE & MAIORKY LTDA, CNPJ/MF sob nº 24.100.507/0001-85,

Contrato nº 158/2018 - Contratada: CVB CONSTANSKI CIA LTDA ME, CNPJ/MF sob nº 17.394.513/0001-27,

Contrato nº 159/2018 - Contratada: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE SA, CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83,

Contrato nº 160/2018 - Contratada: NUTRIPORT SC 03.612.312/0004-97

Contrato nº 161/2018 - Contratada: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, CNPJ/MF sob nº 25.046.205/0001-78,

Contrato nº 162/2018 - Contratada: VCB MAICHAKI ME, CNPJ/MF nº 17.266.232/0001-99,

**Cláusula Primeira**: De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referentes aos contratos do pregão 058/2018.

**Cláusula Segunda**: Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira**: Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 09 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck.**

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 06

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 060/2015**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015**

**Objeto: locação de sistemas de software, nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Portal da Transparência, Patrimônio, Tributação, Controle Interno, e também na manutenção, importação e alimentação de arquivos, textos, interpretação de erros, auxílio das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM.**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME, CNPJ n.º 12.563.042/0001-10, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo Senhor Gláucio Correa, Responsável Legal, portador do CPF sob n.º 365.256.189-91 RG nº 3.545.526-4 SSP/PR**, tem como certo e ajustado o que segue: **Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **fica prorrogado para até dia 30/06/2020**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal dos Contratos nº 060/2015" firmados no ano de 2015 com fulcro no Inciso II Art. 57 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.. Mantendo os valores atualmente pagados.

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de Dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**Contratada**  
G.C.I Sistemas e Serviços Contábeis LTDA ME

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 006/2019**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, realizou a abertura do chamamento às 08:30 horas do dia 25 de novembro de 2019, o Chamamento Público 006/2019. **OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.** Com base nas informações constantes do referente à no Chamamento Público 006/2019 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor do **CREDENCIADO: Instituição Financeira Banco Cooperativa Sicred S.A., estabelecida à Avenida Assis Brasil, 3940, Torre D, 4º andar, bairro São Sebastião, Porto Alegre- RS, CEP: 91080-900, inscrita no CNPJ: 01.181.521/0001-55, neste ato representada pelos seus representantes legais, o Sr. Sávio da Silva Susin, RG 1063374902 e CPF: 732.606.650-72, E a Sra Bianca Reinhardt Franchini, RG 1028502852 e CPF 918.717.510-04**

Valores: R\$ 3,50 por documento recebido no guichê de caixa;

R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento;

R\$ 1,60 por documento recebido pela internet (internet banking);

R\$ 2,00 por documento recebido nos correspondentes bancários, lotéricas e banco postal;

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 07

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 59/2018**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**, e do outro lado as empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**:

VCB MAICHAKI ME

17.266.232/0001-99

Rua DR MARINS DE CAMARGO, 185 CASA - CEP: 86480000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck/PR

VIVIANE CRISTINA BARBOSA MAICHAKI

038.682.539-47

**Cláusula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, ficam aditivados vigência dos para o dia 30/04/2020, referente ao contrato do pregão 022/2018.

**Cláusula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas a este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck.**

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

**VCB MAICHAKI ME**

**TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS nº 007/2016**  
**REF PREGAO 002/2017**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado as seguintes empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA**: MEDIC TERC AMBIENTAL LTDA EPP 06.183.150/0001-64 AV.MARGINAL , 4579 - CEP: 84940000 - BAIRRO: SALTINHO CIDADE/UF: Siqueira Campos/PR tem como certo e ajustado o que segue:

**Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **fica prorrogado para até dia 31/11/2020**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal dos Contratos nº 007/2016 firmados no ano de 2016. Os valores permanecem inalterados;

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 05 de Dezembro de 2019

**Município de Conselheiro Mairinck**

Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**CONTRATADA**

**MEDIC TERC AMBIENTAL LTDA EPP 06.183.150/0001-64**



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 08

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0153/2018**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**

**Objeto:** aquisição de pneus e câmaras de ar

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: Contrato 153/20189 CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.998.979/0001-40, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 396 - CEP: 86.804.390 - Bairro: Jd Apucarana, Cidade de Apucarana/Pr, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Mendes Gonçalves**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de identidade nº RG 10.092.312-2 SSP/PR e CPF sob nº 085.827.059-56, tem como certo e ajustado o que segue: **Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **fica prorrogado para até dia 30/06/2020**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal dos Contratos nº 060/2015" firmados no ano de 2015 com fulcro no Inciso II Art. 57 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.. Mantendo os valores atualmente pagados.

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 09 de Dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**

Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**Contratada**

Carga Sul Comercio de Pneus

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0154/2018**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018**

**Objeto:** aquisição de pneus e câmaras de ar

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: Contrato 154/2018- EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.530.236/0001-89, com sede à Rodovia BR 153, SN KM 111 - CEP: 84.900-000 - Bairro: Bela Vista, Cidade de Ibaiti/Pr, neste ato representada pelo **Sr. Celso Carlos Franchin**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº RG 4.876.746-0 e CPF sob nº 749.385.509-97, tem como certo e ajustado o que segue: **Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **fica prorrogado para até dia 30/06/2020**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal dos Contratos nº 060/2015" firmados no ano de 2015 com fulcro no Inciso II Art. 57 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.. Mantendo os valores atualmente pagados.

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 09 de Dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**

Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**Contratada**

**EDC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA – ME**

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 09

### TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 0155/2018 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

**Objeto:** aquisição de pneus e câmaras de ar

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: Contrato Contrato 155/2018- IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELIE ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, com sede à Rua João Bettega, nº 687 - CEP: 81.070-000 - Bairro: Portão, Cidade de Curimatá-PI, neste ato representada pelo **Sr. Eduardo Henrique Senff**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de identidade nº RG 7.619.672-9 SSP-PR e CPF sob nº 033.061.289-10, tem como certo e ajustado o que segue: **Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **fica prorrogado para até dia 30/06/2020**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do "Instrumento Principal dos Contratos nº 060/2015" firmados no ano de 2015 com fulcro no Inciso II Art. 57 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.. Mantendo os valores atualmente pagados.

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 09 de Dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**

Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**Contratada**

**IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELIE ME**

### MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS nº 139/2018, 140/2018 e 141/2018 REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADAS:**

**BACELAR & BACELAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.086.793/0001-64, com sede à **Rua Praça Florêncio Martins de Melo**, nº 196 Comercio - CEP: 84.900-000 - Bairro: Centro, Cidade de Ibaiti-Pr, neste ato representada pela **Srª. Maria Goreti Bacelar**, brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade nº Rg. 361.168-0 e CPF sob nº 533.037.339-53. **nº 139/2018**,

**FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº, 29.099.341/0001-48, com sede à Rua Bahia, nº 2 - CEP: 86.300-000 - Bairro: Centro, Cidade de Cornélio Procópio-Pr, neste ato representada pela **Srª. Barbara Alino da Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade nº Rg. e CPF sob nº 085.872.179-17. **140/2018**

**JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.492.065/0001-00, com sede à Rua Paraná, nº 861 - CEP: 86.400-000 - Bairro: Centro, Cidade de Jacarezinho-Pr, neste ato representada pelo **Sr. Joao Henrique de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade Rg. nº 3.365.299-2, **141/2018**, tem como certo e ajustado o que segue: **Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, fica prorrogado os contratos acima citados até o dia 30/04/2020, conforme solicitação dos Diretores dos Diversos Departamentos da Administração

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**

Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**BACELAR & BACELAR LTDA - ME**

**FLOR DE LIZ COMÉRCIO LTDA - ME**

**JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP**

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e VCB MAICHAKI ME 17.266.232/0001-99 Rua Marins de Camargo 185 - CEP: 86480000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Conselheiro Mairinck- Pr Reginaldo Jose Maichaki, CPF: 033.655.569-58 resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 086/2018, cujo objeto foi a Aquisição de carnes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA**

Fica dilatado o prazo de vigência do presente contrato, para o dia 30 de abril de 2020, mantendo os mesmos valores pagos atualmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Os valores permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 10 de dezembro de 2.019.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

**VCB MAICHAKI ME**  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA –ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.499.940/0001-00, com sede à Rua Luiz Carlos Zanni, nº 4095 A - CEP: 86.200-000 - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL 5, Cidade de Ibiporã-Pr, neste ato representada pela **Srª. Adriana Gomes Rossato**, brasileira casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 6.732.827-2 SESP/PR resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 085/2018, cujo objeto foi a Aquisição de carnes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA**

Fica dilatado o prazo de vigência do presente contrato, para o 30 de abril de 2020 , mantendo os mesmos valores pagos atualmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Os valores permanecem inalterados.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 10 de dezembro de 2.019.

**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

**AG ROSSATO**  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 11

**TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2019**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado as seguintes empresas já devidamente qualificadas no Termo primitivo como **CONTRATADA: C.A. SANTANA – REFRIGERAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.474.636/0001-30, com sede à Rua José Pavan, nº 90 - Bairro: Vila Maria Angélica – CEP 86.400-000, Cidade de Jacarezinho-Pr, neste ato representada pelo **Carlos Amilton Santana**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 4.115.126-9/SSP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 448.391.039-68 como certo e ajustado o que segue: **Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **fica prorrogado para até dia 31/10/2020**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do “Instrumento Principal do Contrato nº 152/2019 firmados no ano de 2019. Os valores permanecem inalterados;

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 05 de Dezembro de 2019

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**CONTRATADA**  
**C.A. SANTANA – REFRIGERAÇÃO - ME**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 115/2017 e 116/2017**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA: CONTRATO Nº 115/2017 – TERRABRAS INDUSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.436.368/0001-21 e **CONTRATO Nº 116/2017 – SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.980.694/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Raul dos Santos**, tem como certo e ajustado o que segue:

**Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **ficam prorrogados para até dia 31/12/2020**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do “Instrumento Principal do Contrato nº 115/2017, firmado no ano de 2017. Os valores permanecem inalterados;

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;

Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA – ME**

**Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck**  
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000  
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 603

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 12

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 115/2017 e 116/2017**  
**REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017**

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, o qual possui como partes, de um lado o Município de Conselheiro Mairinck/Pr, neste ato representado por Seu mandatário Sr. Alex Sandro Pereira da Costa Domingues, Prefeito Municipal, denominado como **CONTRATANTE**; e do outro lado a seguinte empresa já devidamente qualificada no Termo primitivo como **CONTRATADA**: CONTRATO Nº 115/2017 – **TERRABRAS INDUSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.436.368/0001-21 e CONTRATO Nº 116/2017 – **SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.980.694/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **Raul dos Santos**, tem como certo e ajustado o que segue:

**Clausula Primeira:** De comum e tempestivo acordo, nos termos da lei nº 8.666/93, **fica prorrogado para até dia 31/12/2020**, por força deste Aditivo Contratual, o prazo de vigência do “Instrumento Principal do Contrato nº 115/2017, firmado no ano de 2017. Os valores permanecem inalterados;

**Clausula Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas tanto do presente aditivo, como do Instrumento Principal, fica mantido como eleito, o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula Terceira:** Para cumprimento das obrigações ora prorrogadas, serão usadas as dotações orçamentárias destinadas à este fim do Orçamento Geral do Município;  
Por estarem justos e avençados, firmam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que assim, surte seus fáticos e jurídicos efeitos.

Conselheiro Mairinck, 10 de dezembro de 2019.

**Município de Conselheiro Mairinck**  
Alex Sandro Pereira da Costa Domingues

**TERRABRAS INDUSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA - EP**